

Sessão 30

**Direitos Fundamentais, Constitucional e Penal B**

263

**A EXTRADIÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO: HISTÓRICO E PERSPECTIVAS.** *Anne Caroline Diesel de Oliveira, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

Guiada pelo ideal internacional de cooperação multilateral no combate à criminalidade, a extradição é um meio hábil para evitar que um indivíduo alcance impunidade simplesmente por transpor uma fronteira. Esse instituto, que remonta suas origens à época em que o poder real encarnava o Estado, atua como uma ferramenta de entendimento no plano da troca de criminosos comuns entre países para que possam ser julgados ou punidos pelo Estado competente. No Brasil, são três os diplomas disciplinadores do ato extradicionário: a Constituição Federal, a coleção de tratados e convenções internacionais, reguladores de costumes e reciprocidade, e a lei interna sobre extradição em vigor. Também com o intuito de reprimir a criminalidade, foi aprovado em 17 de julho de 1998, na cidade de Roma, a criação de um Tribunal Penal Internacional permanente. O Estatuto dessa Corte, dentre outras medidas, estipula que o país deve entregar seu nacional para julgamento frente ao Tribunal. Tão logo o momento da assinatura do tratado pelo Brasil, iniciou-se o questionamento a respeito do possível confronto desse novo mecanismo da entrega com o instituto da extradição de nacionais, proibido constitucionalmente. Este trabalho estuda a jurisprudência nacional sobre extradição – avaliando como o tema vem sendo tratado – e busca respostas aos desafios apresentados pelo conturbado cenário internacional contemporâneo.